



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, para abastecimento da Farmácia Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 22/03/2024
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 22/03/2024

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP, exceto para os itens discriminados no item “1.1”, que serão de Ampla Concorrência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS para abastecimento da Farmácia Básica Municipal**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.665, de 22 de outubro de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22/03/2024, às 09:00 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, exceto para os itens 55, 56, 58, 61, 100 e 129, que serão de Ampla Concorrência e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para aquisição dos seguintes **MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), visando garantir a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade, na Farmácia Básica Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL						
Item	Descrição	Quant. Máxima em unid	Valor máximo R\$	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aciclovir 50mg/g creme 10g	500	3,27			
02	Aciclovir comprimido 200 mg	8.000	0,25			
03	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg	200.000	0,11			
04	Ácido fólico comprimido 5 mg	40.000	0,09			
05	Ácido folínico cápsula ou comprimido 15 mg	10.000	2,29			
06	Ácido valpróico ou valproato de sódio cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	80.000	0,32			
07	Ácido valpróico ou valproato de sódio comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	70.000	0,67			
08	Ácido valpróico ou valproato de sódio	2.000	8,39			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

	solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valproico/mL) frasco 100 ml					
09	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL frasco 10 ml	1.000	1,95			
10	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	5.000	0,31			
11	Amiodarona cloridrato comprimido 200 mg	20.000	0,57			
12	Amitriptilina cloridrato comprimido 25 mg	300.000	0,23			
13	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	20.000	3,25			
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL frasco 75 ml	1.000	29,98			
15	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	40.000	0,32			
16	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL frasco 60 ml	3.000	5,38			
17	Ampicilina cápsula ou comprimido 500mg	1.000	0,56			
18	Anlodipino besilato comprimido 5 mg	90.000	0,24			
19	Azitromicina comprimido 500 mg	20.000	1,38			
20	Azitromicina pó para suspensão oral, frasco 900mg	3.000	14,46			
21	Biperideno cloridrato comprimido 2 mg	60.000	0,25			
22	Carbamazepina comprimido 200 mg	100.000	0,20			
23	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/mL frasco 100 ml	1.000	11,17			
24	Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500 mg Ca++ + 400 UI	30.000	0,23			
25	Carbonato de cálcio comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca ++)	40.000	0,16			
26	Carbonato de lítio comprimido 300 mg	50.000	0,28			
27	Carvedilol comprimido 12,5 mg	20.000	0,25			
28	Carvedilol comprimido 3,125 mg	20.000	0,18			
29	Cefalexina (sódica ou cloridrato) cápsula 500 mg	30.000	0,72			
30	Cefalexina (sódica ou cloridrato) suspensão oral 50 mg/mL frasco 60 ml	1.000	13,65			
31	Ciprofloxacino cloridrato comprimido 500 mg	20.000	0,32			
32	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL frasco 20 ml	3.000	3,05			
33	Clopidogrel comprimido 75 mg	1.000	0,37			
34	Clorpromazina cloridrato comprimido 100 mg	60.000	0,28			
35	Clorpromazina cloridrato comprimido 25 mg	25.000	0,47			
36	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	1.500	2,18			
37	Dexclorfeniramina maleato comprimido 2 mg	10.000	0,18			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

4

38	Dexclorfeniramina maleato xarope 0,4 mg/mL frasco 100 ml	1.000	4,11			
39	Diazepam comprimido 10mg	80.000	0,10			
40	Digoxina comprimido 0,25 mg	25.000	0,21			
41	Diosmina + hesperidina comprimido 500mg	2.500	0,86			
42	Dipirona sódica comprimido 500mg	70.000	0,19			
43	Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL 10ml	1.000	2,07			
44	Doxazosina 2mg comprimido	40.000	0,37			
45	Espiramicina comprimido 500mg	2.000	4,56			
46	Espironolactona comprimido 100 mg	5.000	0,81			
47	Espironolactona comprimido 25 mg	50.000	0,27			
48	Extrato Medicinal, extrato seco de folhas de Espinheira Santa Maytenus ilicifolia 380 mg, cápsula	100.000	0,70			
49	Fenitoína sódica comprimido 100 mg	40.000	0,15			
50	Fenobarbital comprimido 100 mg	50.000	0,21			
51	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL frasco 20 ml	1.000	4,11			
52	Finasterida 5 mg comprimido	25.000	0,78			
53	Fluconazol cápsula 150 mg	2.000	0,70			
54	Flufenazina 25 mg/ml ampola 1 ml	500	5,20			
55	Fluoxetina cloridrato cápsula ou comprimido 20 mg	300.000	0,62			
56	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra-grande, peso usuário: acima de 120 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, adulto, unidade	180.000	1,31			
57	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra-grande, peso usuário: acima de 16 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, infantil, unidade	15.000	0,75			
58	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, adulto, unidade	180.000	1,17			
59	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: <i>grande</i> , peso usuário: até 15 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação,	15.000	0,68			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

5

	infantil, unidade				
60	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: <i>médio</i> , peso usuário: até 10 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, infantil, unidade	15.000	0,61		
61	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, adulto, unidade	80.000	1,09		
62	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, adulto, unidade	50.000	1,20		
63	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg , flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, infantil, unidade	15.000	0,50		
64	Furosemida comprimido 40 mg	60.000	0,09		
65	Guaco - Mikania glomerata spreng, extrato medicinal, 5%, xarope 100ml	500	3,71		
66	Haloperidol comprimido 5 mg	60.000	0,74		
67	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1 ml	1.000	6,61		
68	Haloperidol solução oral 2 mg/mL frasco 20 ml	800	3,38		
69	Hidróxido de alumínio 61,5mg suspensão oral 100ml	500	5,19		
70	Ibuprofeno comprimido 300 mg	60.000	0,22		
71	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL frasco 20 ml	1.500	5,12		
72	Isossorbida dinitrato comprimido sublingual 5 mg	2.000	0,72		
73	Isossorbida mononitrato comprimido 20 mg	40.000	0,20		
74	Itraconazol cápsula 100 mg	1.500	2,32		
75	Ivermectina comprimido 6mg	2.000	1,27		
76	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120 ml	1.000	8,02		
77	Lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil, unidade	150.000	0,36		
78	Levodopa + benserazida comprimido 200 mg + 50 mg	20.000	1,78		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6

79	Levodopa + carbidopa comprimido 250 mg + 25 mg	10.000	0,64			
80	Levonorgestrel associado ao etinilestradiol, concentração 0,15 mg + 0,03 mg, em blister calendário, comprimido	100.000	0,13			
81	Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg	30.000	0,15			
82	Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg	45.000	0,20			
83	Levotiroxina sódica comprimido 50 µg	60.000	0,18			
84	Lidocaína 2% gel 30g	1.000	3,52			
85	Loratadina comprimido 10 mg	20.000	0,13			
86	Loratadina xarope 1 mg/mL frasco 100 ml	15.000	3,67			
87	Medroxiprogesterona acetato suspensão injetável 150 mg/mL ampola 1 ml	1.000	14,02			
88	Metildopa comprimido 250 mg	20.000	0,57			
89	Metoclopramida cloridrato comprimido 10 mg	5.000	0,17			
90	Metoclopramida cloridrato solução oral 4 mg/mL frasco 10 ml	1.000	2,16			
91	Metoprolol succinato comprimido de liberação controlada 100 mg	30.000	0,73			
92	Metoprolol succinato comprimido de liberação controlada 50 mg	40.000	0,56			
93	Metronidazol comprimido 400 mg	15.000	0,31			
94	Metronidazol gel vaginal 100mg/g com 10 aplicadores bisnaga 50 g	800	5,69			
95	Miconazol nitrato creme 2% bisnaga 28 g	1.000	6,31			
96	Miconazol nitrato creme vaginal 2% com 10 aplicadores bisnaga 80 g	800	8,51			
97	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL frasco 40ml	800	5,45			
98	Nitrofurantoína cápsula 100 mg	20.000	0,33			
99	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de solução injetável 50 mg + 5 mg ampola 1ml	3.000	19,15			
100	Omeprazol cápsula 20 mg	300.000	0,37			
101	Ondansetrona, cloridrato 4mg comprimido orodispersível	500	0,84			
102	Ondansetrona, cloridrato 8mg comprimido orodispersível	500	0,97			
103	Paracetamol comprimido 500 mg	80.000	0,18			
104	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco 10 ml	2.000	2,00			
105	Permetrina loção 1% frasco 60 ml	1.500	3,29			
106	Permetrina loção 5% frasco 60 ml	800	6,28			
107	Prednisolona fosfato sódico solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL) frasco 60ml	2.000	6,39			
108	Prednisona comprimido 20 mg	30.000	0,28			
109	Prednisona comprimido 5 mg	15.000	0,26			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7

110	Prometazina comprimido 25mg	2.000	0,73			
111	Protetor solar, uva/uvb, fator 30, loção cremosa, embalagem 120ml, unidade	1.000	9,75			
112	Repelente, princípio ativo à base de icaridina, concentração até 25%, forma farmacêutica: spray, frasco 200ml	1.000	13,17			
113	Risperidona comprimido 1 mg	1.000	0,12			
114	Risperidona comprimido 2 mg	1.000	0,12			
115	Risperidona comprimido 3 mg	1.000	0,42			
116	Sais para reidratação oral pó para solução oral envelope 27,9g	2.000	0,94			
117	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina – capacidade/volume 100 unidades e agulha 0,8x0,3mm	40.000	0,46			
118	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina – capacidade/volume 30 unidades e agulha 0,6x0,25mm	10.000	0,74			
119	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina – capacidade/volume - 30 unidades e agulha 0,8x0,3mm	40.000	0,82			
120	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina – capacidade/volume 50 unidades e agulha 0,8x0,3mm	60.000	0,45			
121	Sinvastatina comprimido 20 mg	200.000	0,19			
122	Sinvastatina comprimido 40 mg	200.000	0,21			
123	Sulfadiazina de prata pasta 1% bisnaga 50g	1.000	10,29			
124	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	10.000	0,29			
125	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL frasco 60 ml	800	5,42			
126	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++	60.000	0,53			
127	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++ frasco 30 ml	200	1,26			
128	Sulfato ferroso xarope 5mg/ml 100ml	200	3,39			
	Tira reagente de medida de glicemia capilar unidade. OBS: A empresa vencedora deverá ceder gratuitamente ao município já no primeiro pedido 400 aparelhos compatíveis. O monitor deve ter faixa mínima de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume de amostra de 1 microlitro; resultado da análise inferior a 10 segundos; possuir sistema de codificação através de chip, conter frasco	300.000	0,59			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8

	de solução controle, pilha compatível e software de monitoramento dos testes realizados pelos usuários.					
130	Varfarina sódica comprimido 5 mg	20.000	0,27			
131	Verapamil cloridrato comprimido 80 mg	20.000	0,21			

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação parcial ou total das mesmas.

2.4. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.5 A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços contratados.

2.6. A contratada obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.7. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

2.8. Os medicamentos deverão ter validade de 12 (doze) meses após a entrega. no caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 01 (um) ano, a entrega dos mesmos não poderá exceder a 01 (um) mês da sua fabricação.

2.9. Não serão aceitos medicamentos manipulados.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br



9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes descritas no item “2.1” (objeto), com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2. A substituição referida no item 6.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

12

e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

6.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.
- d)** Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- e)** É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

13

f) É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

g) Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

h) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(LC) \text{ Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} \text{ igual ou maior que } 1$$

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

6.9. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.9.1. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.9.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.9.4. A substituição referida no item 6.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.9.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.10 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:



6.10.1 Quando o Licitante for Indústria de Medicamentos

- a) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde.
- b) Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- c) Registro do medicamento, expedido pelo Ministério da Saúde.
- d) Alvará sanitário.

6.10.2 Quando o Licitante for Distribuidor de Medicamentos

- e) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- f) Registro do medicamento, expedido pelo Ministério da Saúde.
- g) Alvará sanitário.

7. VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de



15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

16

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto / fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o



17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

19

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.6., 6.7., 6.8 e 6.10, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e



22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

17.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 1 (um) ano.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

23

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DA CARONA:

21.1. O presente Edital não prevê carona.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. O prazo de entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, com “Frete CIF”.

22.2. O prazo para entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

22.3. O Local para entrega do objeto será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, Rua Honório Florisbal nº 310, Bairro Centro, CEP 96.610.000, em horário de expediente, devendo a empresa, comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

22.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

22.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22.6. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais e deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto.

22.7. Os medicamentos deverão vir com a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em local de fácil visualização.

22.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

22.9. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar



25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

22.10. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

22.11. Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento (frascos-ampola, “blisters ou strips” e ampolas) o número do lote, a data de validade, nome genérico, concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em “blister ou strips”.

22.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

22.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da compra do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução da entrega.

22.14. Em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pelo Município atestará, em definitivo, o recebimento do objeto adquirido, após verificar a qualidade e a quantidade do objeto em relação às exigências do Edital.

22.15. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.16. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado, para que o substitua ou corrija, no prazo de 10 (dez) dias.

22.17. Não ocorrendo substituição ou correção pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado

22.17. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.



23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

23.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos produtos.

23.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

23.5. A despesa correrá nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será



28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

30

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.12. O teto de preço observado para a compra dos medicamentos será aquele determinado pela ANVISA como PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo ou PF – Preço de Fábrica, conforme cada caso, para cada laboratório. (<http://portal.anvisa.gov.br/consulta-lista-de-preco-de-medicamento>).

27. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preços

Encruzilhada do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

FABIANO SOARES DE FREITAS
Secretário de Saúde e Meio Ambiente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E FRALDAS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos farmacológicos e fraldas, de forma parcelada, visando atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul que recebem seus produtos através de dispensações pela Farmácia Municipal, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.
1	Aciclovir 50mg/g creme 10g	500
2	Aciclovir comprimido 200 mg	8.000
3	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg	200.000
4	Ácido fólico comprimido 5 mg	40.000
5	Ácido fólico cápsula ou comprimido 15 mg	10.000
6	Ácido valpróico ou valproato de sódio cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	80.000
7	Ácido valpróico ou valproato de sódio comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	70.000
8	Ácido valpróico ou valproato de sódio solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL) frasco 100 ml	2.000
9	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL frasco 10 ml	1.000
10	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	5.000
11	Amiodarona cloridrato comprimido 200 mg	20.000
12	Amitriptilina cloridrato comprimido 25 mg	300.000
13	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

32

14	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL frasco 75 ml	1.000
15	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	40.000
16	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL frasco 60 ml	3.000
17	Ampicilina cápsula ou comprimido 500mg	1.000
18	Anlodipino besilato comprimido 5 mg	90.000
19	Azitromicina comprimido 500 mg	20.000
20	Azitromicina pó para suspensão oral, frasco 900mg	3.000
21	Biperideno cloridrato comprimido 2 mg	60.000
22	Carbamazepina comprimido 200 mg	100.000
23	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/mL frasco 100 ml	1.000
24	Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500 mg Ca++ + 400 UI	30.000
25	Carbonato de cálcio comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca ++)	40.000
26	Carbonato de lítio comprimido 300 mg	50.000
27	Carvedilol comprimido 12,5 mg	20.000
28	Carvedilol comprimido 3,125 mg	20.000
29	Cefalexina (sódica ou cloridrato) cápsula 500 mg	30.000
30	Cefalexina (sódica ou cloridrato) suspensão oral 50 mg/mL frasco 60 ml	1.000
31	Ciprofloxacino cloridrato comprimido 500 mg	20.000
32	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL frasco 20 ml	3.000
33	Clopidogrel comprimido 75 mg	1.000
34	Clorpromazina cloridrato comprimido 100 mg	60.000
35	Clorpromazina cloridrato comprimido 25 mg	25.000
36	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	1.500
37	Dexclorfeniramina maleato comprimido 2 mg	10.000
38	Dexclorfeniramina maleato xarope 0,4 mg/mL frasco 100 ml	1.000
39	Diazepam comprimido 10mg	80.000
40	Digoxina comprimido 0,25 mg	25.000
41	Diosmina + hesperidina comprimido 500mg	2.500
42	Dipirona sódica comprimido 500mg	70.000
43	Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL 10ml	1.000
44	Doxazosina 2mg comprimido	40.000
45	Espiramicina comprimido 500mg	2.000
46	Espironolactona comprimido 100 mg	5.000
47	Espironolactona comprimido 25 mg	50.000
48	Extrato Medicinal, extrato seco de folhas de Espinheira Santa <i>Maytenus ilicifolia</i> 380 mg, cápsula	100.000
49	Fenitoína sódica comprimido 100 mg	40.000
50	Fenobarbital comprimido 100 mg	50.000

Praça Dr. Ozy Teixeira, 46/ Centro/ Encruzilhada do Sul / RS / CEP: 96610-000
Fone: 3733-3733/Ramal: 8022/8089/8090 / E-mail: saude.assessoriaadm@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

33

51	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL frasco 20 ml	1.000
52	Finasterida 5 mg comprimido	25.000
53	Fluconazol cápsula 150 mg	2.000
54	Flufenazina 25mg/ml ampola 1ml	500
55	Fluoxetina cloridrato cápsula ou comprimido 20 mg	300.000
56	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra-grande, peso usuário: acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, adulto, unidade	180.000
57	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra-grande, peso usuário: acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, infantil, unidade	15.000
58	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, adulto, unidade	180.000
59	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, infantil, unidade	15.000
60	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, infantil, unidade	15.000
61	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, adulto, unidade	80.000
62	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, adulto, unidade	50.000
63	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis de fixação, infantil, unidade	15.000
64	Furosemida comprimido 40 mg	60.000
65	Guaco - Mikania glomerata spreng., extrato medicinal, 5%, xarope 100ml	500
66	Haloperidol comprimido 5 mg	60.000
67	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável ampola 1 ml	1.000
68	Haloperidol solução oral 2 mg/mL frasco 20 ml	800
69	Hidróxido de alumínio 61,5mg suspensão oral 100ml	500
70	Ibuprofeno comprimido 300 mg	60.000
71	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL frasco 20 ml	1.500

Praça Dr. Ozy Teixeira, 46/ Centro/ Encruzilhada do Sul / RS / CEP: 96610-000
Fone: 3733-3733/Ramal: 8022/8089/8090 / E-mail: saude.assessoriaadm@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

34

72	Isossorbida dinitrato comprimido sublingual 5 mg	2.000
73	Isossorbida mononitrato comprimido 20 mg	40.000
74	Itraconazol cápsula 100 mg	1.500
75	Ivermectina comprimido 6mg	2.000
76	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120 ml	1.000
77	Lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil, unidade	150.000
78	Levodopa + benserazida comprimido 200 mg + 50 mg	20.000
79	Levodopa + carbidopa comprimido 250 mg + 25 mg	10.000
80	Levonorgestrel associado ao etinilestradiol, concentração 0,15 mg + 0,03 mg, em blister calendário, comprimido	100.000
81	Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg	30.000
82	Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg	45.000
83	Levotiroxina sódica comprimido 50 µg	60.000
84	Lidocaína 2% gel 30g	1.000
85	Loratadina comprimido 10 mg	20.000
86	Loratadina xarope 1 mg/mL frasco 100 ml	1.000
87	Medroxiprogesterona acetato solução injetável 150 mg/mL ampola 1 ml	1.000
88	Metildopa comprimido 250 mg	20.000
89	Metoclopramida cloridrato comprimido 10 mg	5.000
90	Metoclopramida cloridrato solução oral 4 mg/mL frasco 10 ml	1.000
91	Metoprolol succinato comprimido de liberação controlada 100 mg	30.000
92	Metoprolol succinato comprimido de liberação controlada 50 mg	40.000
93	Metronidazol comprimido 400 mg	15.000
94	Metronidazol gel vaginal 100mg/g com 10 aplicadores bisnaga 50 g	800
95	Miconazol nitrato creme 2% bisnaga 28 g	1.000
96	Miconazol nitrato creme vaginal 2% com 10 aplicadores bisnaga 80 g	800
97	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL frasco 40ml	800
98	Nitrofurantoína cápsula 100 mg	20.000
99	Noretisterona, enantato de + estradiol, valeratode solução injetável 50 mg + 5 mg ampola 1ml	3.000
100	Omeprazol cápsula 20 mg	300.000
101	Ondansetrona, cloridrato 4 mg comprimido orodispersível	500
102	Ondansetrona, cloridrato 8 mg comprimido orodispersível	500
103	Paracetamol comprimido 500 mg	80.000
104	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco 10 ml	2.000

Praça Dr. Ozy Teixeira, 46/ Centro/ Encruzilhada do Sul / RS / CEP: 96610-000
Fone: 3733-3733/Ramal: 8022/8089/8090 / E-mail: saude.assessoriaadm@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

35

105	Permetrina loção 1% frasco 60 ml	1.500
106	Permetrina loção 5% frasco 60 ml	800
107	Prednisolona fosfato sódico solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL) frasco 60ml	2.000
108	Prednisona comprimido 20 mg	30.000
109	Prednisona comprimido 5 mg	15.000
110	Prometazina comprimido 25mg	2.000
111	Protetor solar, uva/uvb, fator 30, loção cremosa, embalagem 120ml, unidade	1.000
112	Repelente, princípio ativo à base de icaridina, concentração até 25%, forma farmacêutica: spray, frasco 200ml	1.000
113	Risperidona comprimido 1 mg	1.000
114	Risperidona comprimido 2 mg	1.000
115	Risperidona comprimido 3 mg	1.000
116	Sais para reidratação oral pó para solução oral envelope 27,9g	2.000
117	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina – capacidade/volume 100 unidades e agulha 0,8x0,3mm	40.000
118	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina – capacidade/volume 30 unidades e agulha 0,6x0,3mm	10.000
119	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina – capacidade/volume 30 unidades e agulha 0,8x0,3mm	40.000
120	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina – capacidade/volume 50 unidades e agulha 0,8x0,3mm	60.000
121	Sinvastatina comprimido 20 mg	200.000
122	Sinvastatina comprimido 40 mg	200.000
123	Sulfadiazina de prata creme 1% bisnaga 50g	1.000
124	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	10.000
125	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL frasco 60 ml	800
126	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++	60.000
127	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++ frasco 30 ml	200
128	Sulfato ferroso xarope 5mg/ml 100ml	200

Praça Dr. Ozy Teixeira, 46/ Centro/ Encruzilhada do Sul / RS / CEP: 96610-000
Fone: 3733-3733/Ramal: 8022/8089/8090 / E-mail: saude.assessoriaadm@gmail.com

129	Tira reagente de medida de glicemia capilar unidade. OBS: A empresa vencedora deverá ceder gratuitamente ao município já no primeiro pedido 400 aparelhos compatíveis. O monitor deve ter faixa mínima de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume de amostra de 1 microlitro; resultado da análise inferior a 10 segundos; possuir sistema de codificação através de chip, conter frasco de solução controle, pilha compatível e software de monitoramento dos testes realizados pelos usuários.	300.000
130	Varfarina sódica comprimido 5 mg	20.000
131	Verapamil cloridrato comprimido 80 mg	20.000

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, uma vez que existe a divisão do objeto em itens, devendo-se buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Além disso, este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias posteriores para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento medicamentos, insumos farmacológicos e fraldas, visando atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul que recebem seus produtos através de dispensações pela Farmácia Municipal, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, garante que os pedidos de compra possam ocorrer de forma parcelada, diminuindo grandemente o risco de perdas por validade dos produtos através de eventuais aquisições, além de facilitar o controle de estoques e a programação de compras, visto que muitos dos itens são demandados por sazonalidade.

Além disso, a licitação, no estilo menor preço de item, visa a disputa de lances entre as empresas, fazendo com que a média de preços caia o máximo possível. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses após a compra.
- c) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Honório Florisbal, nº 310 (em frente a Rodoviária).
- d) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Dr. Ozy Teixeira, 46/ Centro/ Encruzilhada do Sul / RS / CEP: 96610-000
Fone: 3733-3733/Ramal: 8022/8089/8090 / E-mail: saude.assessoriaadm@gmail.com



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá eventualmente, conforme a necessidade de abastecimento, ordens de compras com os descritivos e quantitativos necessários para a entrega.

Os pedidos serão feitos de maneira parcelada durante a vigência do contrato, conforme necessidade.

Os pedidos serão encaminhados à empresa fornecedora via e-mail.

O prazo de entrega, do objeto solicitado deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da ordem de compra.

Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses após a compra.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Honório Florisbal, nº 310 (em frente a Rodoviária).

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

Cabe à empresa manter seus contatos atualizados junto ao setor de contratos de SMS.

Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de compra, será emitido laudo de confirmação de recebimento e encaminhamento das Notas fiscais para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de compra, será emitido laudo de confirmação de recebimento em até 05 dias, juntamente com o encaminhamento das Notas fiscais para pagamento.

Praça Dr. Ozy Teixeira, 46/ Centro/ Encruzilhada do Sul / RS / CEP: 96610-000
Fone: 3733-3733/Ramal: 8022/8089/8090 / E-mail: saude.assessoriaadm@gmail.com



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório realizado, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.780.000,00 (Um milhão setecentos e oitenta mil reais)**.

A pesquisa e análise de preços de medicamentos e produtos para a saúde foi realizada usando como ferramenta o Banco de Preços em Saúde (BPS), que traz a média ponderada dos últimos 06 (seis) meses, disponível no endereço eletrônico: <https://bps.saude.gov.br>. Além disso, usou-se o último Pregão, Nº 051-2022, realizado pelo ente municipal, para a média de valores (conforme relatório anexo).

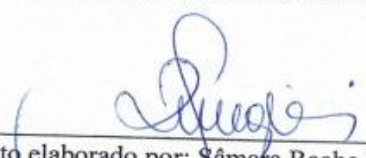
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.665 de 22/10/21, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes: **40 – 500 – 1600 – 1621 – 1602 – 1631 – 1632**

Encruzilhada do Sul/RS, 20 de dezembro de 2023.


Documento elaborado por: Sâmara Raabe Meglin
Farmacêutica
Assistente de Planejamento
Matrícula 8370

Praça Dr. Ozy Teixeira, 46/ Centro/ Encruzilhada do Sul / RS / CEP: 96610-000
Fone: 3733-3733/Ramal: 8022/8089/8090 / E-mail: saude.assessoriaadm@gmail.com



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024
MODELO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

No dia de de 2024, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata.



Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ____/____/____.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.



Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

43

j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de _____.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal